



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, de harmonia com as deliberações tomadas em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 05 de fevereiro de 2015 e em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2015, em conformidade com o estabelecido na alínea a), do n.º 2 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada o **Regulamento Municipal Respeitante aos Apoios a Conceder pelo Município de Penafiel na Promoção das Novas Medidas de Apoio à Inserção no Mercado de Trabalho**, com a seguinte redação:

“REGULAMENTO MUNICIPAL RESPEITANTE AO APOIOS A CONCEDER PELO MUNICÍPIO DE PENAFIEL NA PROMOÇÃO DAS NOVAS MEDIDAS DE APOIO À INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando a crescente taxa de desemprego e os problemas de natureza social a ela associados, flagelo que conduz à urgência na dinamização de programas sociais que combatam a pobreza e ajudem as pessoas e famílias a encontrar a dignidade e qualidade de vida que legitimamente merecem;

Considerando que, com o objetivo contrariar esse problema social têm sido desenvolvidas políticas de apoio e incentivo à empregabilidade, em particular as medidas desenvolvidas pelo IEFP, que têm vindo a permitir o financiamento das medidas de emprego, disponibilizando um conjunto de estratégias, no âmbito do emprego e da formação profissional, direcionados para os diversos tipos de público;

Considerando que a situação do desemprego jovem que motivou a criação do Plano Estratégico de Iniciativas de Promoção e Empregabilidade Jovem e Apoio às Pequenas e Médias Empresas – “Impulso Jovem”, para vigorar até ao final de 2013, ainda requer uma abordagem eficaz e a assunção da redução da taxa de desemprego como uma estratégia prioritária para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

Considerando que o Plano Nacional de Implementação de Uma Garantia Jovem, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2013, de 31 de dezembro, visa concretizar a Recomendação da CE para a concretização em cada Estado-Membro de iniciativas concertadas entre os vários agentes no sentido de proporcionar a todos os jovens com menos de 25 anos uma oportunidade de qualidade, seja de emprego, de formação permanente, de educação e formação profissional ou estágio, no prazo de quatro meses após ficarem desempregados ou saírem da sua educação formal.

Considerando a criação das seguintes medidas:

1. Medida Estímulo Emprego, criada pela Portaria n.º 149-A/2014, de 25 de Julho, que consiste na concessão, ao empregador, de um apoio financeiro à celebração de contrato de trabalho com desempregado inscrito no Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P..
2. Medida Estágio Emprego, criada pela Portaria n.º 204-B/2013, de 18 de junho, alterada pelas Portaria n.º 375/2013, de 27 de dezembro, Portaria n.º 20-A/2014, de 30 de janeiro e Portaria n.º 149-B/2014, de 24 de julho e Despacho n.º 9841-A/2014, de 30 de julho, que tem como objetivos, nomeadamente:
 - a) Complementar e desenvolver as competências dos jovens que procuram um primeiro ou um novo emprego, de forma a melhorar o seu perfil de empregabilidade; b) Promover a integração profissional de desempregados em situação mais desprotegida;
 - c) Apoiar a transição entre o sistema de qualificações e o mercado de trabalho;
 - d) Promover o conhecimento sobre novas formações e competências junto das empresas e promover a criação de emprego em novas áreas;
 - e) Apoiar a melhoria das qualificações e a reconversão da estrutura produtiva.

Considerando que os problemas de natureza social existentes apelam à conjugação de esforços entre entidades públicas e privadas, para que de forma firme e dinâmica procurem e encontrem respostas e soluções que, em parceria, permitam criar canais de comunicação que agilizem e facilitem a concretização das medidas e apoios públicos à empregabilidade;

Considerando que o estabelecimento de parcerias na área social poderá consistir num importante impulso à criação de emprego, designadamente através da dinamização de medidas que potenciem o retorno ao mercado de trabalho de desempregados com maiores dificuldades de inserção, capacitando-os com a formação adequada às competências necessárias ao seu posto de trabalho ou à sua reconversão profissional, a melhoria do perfil de empregabilidade dos jovens que procuram emprego e a promoção da sua inserção ou reconversão profissional,



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

bem como, no que toca aos empregadores, através de ações que facilitem o seu acesso a detentores de novas formações e competências ou na prestação de apoio técnico à criação e consolidação de projetos que obtenham financiamento;

Considerando que, nesse contexto, para além do apoio financeiro concedido no âmbito das referidas medidas Estímulo Emprego e Estágio Emprego, o Município de Penafiel, o IEFP e a Penafiel Activa, EM, no quadro da parceria estabelecida pelo protocolo celebrado em 7 de maio de 2013, têm vindo a conceder apoio na elaboração de candidaturas para obtenção de financiamento ao abrigo das seguintes medidas: Apoio ao Empreendedorismo e Criação do próprio Emprego - PAECPE, Emprego Jovem Ativo e Contrato Emprego Inserção.

Considerando que o anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, confere aos municípios atribuição municipal no domínio da ação social (artigo 23.º), incumbindo às Câmaras Municipais, nos termos da al. u), do n.º 1, do artigo 33.º, a competência para apoiar, pelos meios adequados atividades de natureza social;

Considerando que o protocolo celebrado em 7 de maio de 2013, entre a Câmara Municipal de Penafiel, o IEFP e a empresa municipal Penafiel Activa, onde se prevê um trabalho de parceria, tem como objeto o estabelecimento de uma parceria com vista à promoção e implementação de medidas de apoio e incentivo à empregabilidade.

É criado o presente regulamento onde estarão definidos os apoios a conceder por parte do Município de Penafiel e as condições exigidas para que tais apoios possam ser concedidos.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento municipal tem como lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 25.º, n.º 1 alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento municipal tem como objeto fixar os apoios específicos a conceder pela Câmara Municipal de Penafiel, ao abrigo da cláusula 4ª do Protocolo de Parceria, celebrado em 7 de maio de 2013, entre a Câmara Municipal de Penafiel, o IEFP e a Penafiel Activa, EM, designadamente:



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

- 1) Promoção e divulgação das medidas Estímulo Emprego e Estágio Emprego;
- 2) Comparticipação financeira na componente não financiada a cargo das entidades recetoras de estagiários e/ou integração de trabalhadores a termo ou sem termo;

CAPÍTULO II

Promoção e divulgação das novas medidas de apoio à inserção no mercado de trabalho

Artigo 3.º

Meios de divulgação das novas medidas de apoio à inserção no mercado de trabalho

- 1) A Câmara Municipal de Penafiel responsabiliza-se pela divulgação das diversas medidas de apoio à integração no mercado de trabalho, junto dos vários públicos interessados, de acordo com as premissas de cada uma.
- 2) A Câmara Municipal de Penafiel utilizará todos os meios ao seu dispor para assegurar a melhor divulgação possível do programa, incluindo aqueles disponibilizados pelas entidades parceiras;

CAPÍTULO III

Comparticipação financeira na parte que cabe às entidades

Artigo 4.º

Apoio municipal

A Câmara Municipal apoia as medidas **Estágios-Emprego** e **Estímulo-Emprego**, nas seguintes condições:

- a) Na medida **Estágios-Emprego**, a CMP assegura a comparticipação de 20% da bolsa mensal que cabe às entidades, independentemente destas serem financiadas pelo IEFP em 65% ou 80%;
- b) Na medida **Estímulo-Emprego**, de apoio à contratação de trabalhadores, a CMP comparticipa nas seguintes condições:
 - a. Contratos a termo: em 10% do IAS;
 - b. Contratos sem termo:
 - i. Na diferença entre o valor financiado pelo IEFP até ao valor do SMN, nos casos em que o vencimento mensal do trabalhador seja fixado no salário mínimo nacional (SMN);
 - ii. Em 20% do IAS, nos casos em que o vencimento mensal do trabalhador seja superior ao valor do SMN;



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

- c. Nas restantes medidas será prestado apoio técnico na elaboração e acompanhamento das candidaturas;
- d. A Câmara Municipal disponibilizará para estes apoios a dotação financeira máxima de 125 mil euros.

Artigo 5.º

Beneficiários do apoio municipal

O apoio municipal será atribuído a todas as candidaturas apresentadas de acordo com o previsto nos apoios financeiros mencionados na al. a) n.º 1 do artigo 6.º do presente regulamento municipal e que visem a integração de residentes no município de Penafiel.

Artigo 6.º

Condições de atribuição do apoio municipal

1. O apoio municipal será atribuído mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Comprovativo de aprovação de candidatura apresentada no âmbito das medidas de apoio e incentivo à empregabilidade, desenvolvidas pelo IEFP e identificadas no artigo 2.º, al. a) do presente regulamento;
 - b) Comprovativo do pagamento de remuneração correspondente ao contrato celebrado ao abrigo de candidatura aprovada, no âmbito das medidas de apoio e incentivo à empregabilidade mencionadas no ponto anterior.
2. O apoio financeiro a atribuir ao abrigo do presente regulamento é concedido de forma faseada, em duas tranches anuais, nos seguintes termos:
 - c) 50% - Decorridos 60 dias úteis da data da aprovação da candidatura;
 - d) 50% - Após o término da candidatura.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente regulamento municipal entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação em boletim municipal e com efeitos retroativos a 1 de Janeiro de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

Artigo 8.º

Revogação

Com a entrada em vigor do presente regulamento municipal, fica revogado o REGULAMENTO RESPEITANTE AO APOIOS A CONCEDER PELA CMP NA PROMOÇÃO DO “IMPULSO JOVEM”, publicado no boletim municipal N.º 04/2013, de 30 de abril.”

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo, em Boletim Municipal editado na área do respetivo município.

Paços do Município, 2015-03-02.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

(ANTONINO DE SOUSA, Dr.)